



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.519, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.187/98, autoriza o Executivo a fixar por Decreto os preços a serem cobrados pelos serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada aos proprietários de imóveis rurais do Município;

**CONSIDERANDO** ainda que o atendimento aos produtores rurais obedeça aos critérios e regras do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **8,73% (oito vírgula setenta e tres por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2021 a agosto/2022), para fins de atualização,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são atualizados como segue:

a) Produtores enquadrados no regime **PRONAF**:

I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....R\$ 81,43

II– Serviços prestados com o trator mod. 885-S e implementos.....R\$ 93,59

III–Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....R\$ 99,66

b) Produtores **não** enquadrados no regime do **PRONAF**:

I – Serviços prestados com o trator mod. 785 e implementos .....R\$ 119,11

II- Serviços prestados com o trator mod. 885S e implementos.....R\$ 143,42

III-Serviços prestados com o trator mod. BM-100 e implementos.....R\$ 156,79

c) Serviços prestados com quaisquer dos equipamentos acima, quando ultrapassar 40 (quarenta) horas .....R\$ 156,79

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de setembro de 2022.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura